PORTAL DA TRANSPARENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.044/2023

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Denomina de Escola Francisco Manoel de Torres Filho, a Escola instalada e que será construída, no Conjunto Habitacional, conhecido como Lula I e II, na Comunidade da COHAB III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada de Escola Francisco Manoel de Torres Filho, a Escola instalada e que será construída, na Avenida José Evandro Soares Capitó, localizada no Conjunto Habitacional, conhecido como Lula I e II, na Comunidade da COHAB III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 04 de abril de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO Prefeito

Swelds R Mun

Garanhuns, 04 de Abril de 2023.

CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES

Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares Código Identificador: 4A2DEECE

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 014

Dispõe sobre a formação da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social - CPFAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou em reunião ordinária realizada no dia 30 de Abril de 20233, sobre a formação da comissão permanente de financiamento;

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a formação da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social - CPFAS, com s membros:

Iarques Santos – Governamental Santos Silva – Governamental Lúcia do Espirito Santo Neves - Sociedade Civil tosalina de Álmeida Silva - Sociedade Civil

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 04 de Abril de 2023.

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares Código Identificador:758AC6B3

Garanhuns, 04 de Abril de 2023.

BY DIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES

PUBLICADO

PUBLICADO

Publicado

Publicado

Aquilles José Honorato So

Código Identificador:758AC

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.044/2023

ABBORIA: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA:Denomina de Escola Francisco Mano

Torres Filho, a Escola instalada e que será constr

no Conjunto Habitacional, conhecido como Lul

II, na Comunidade da COHAB III, no Bairro

Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá o

providências.

OGPREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado

OGPREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado

OGPREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado EMENTA:Denomina de Escola Francisco Manoel de Torres Filho, a Escola instalada e que será construída, no Conjunto Habitacional, conhecido como Lula I e II, na Comunidade da COHAB III, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Panambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara do Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

AE. 1°. Fica denominada de Escola Francisco Manoel de Torres Filho, a Escola instalada e que será construída, na Avenida José Evandro Soares Capitó, localizada no Conjunto Habitacional, cochecido como Lula I e II, na Comunidade da COHAB III, no Bairro Don Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 04 de abril de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por: Aquilles José Honorato Soares Código Identificador: 41620FB4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2023-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE, o(a) servidor(a) deste município EWILANIA DE CASTRO SOUTO LISBOA, Matrícula Nº. 8.996, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) MARILENE VIEIRA SILVA TORRES, Matrícula Nº. 5.119, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de março de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por: Ana Beatriz Maciel Alves Código Identificador: 14517FFC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2023-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO - PE, o(a) servidor(a) deste município CIBELE CARINE FERREIRA DE LIMA SILVA, Matrícula Nº. 9.163, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) ANA PAULA DE LIMA FERREIRA, Matrícula Nº. 5.096, titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de março de 2023.